



MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Presidente: Exmo. Sr. Desdor. Domingos Jorge Chalub Pereira.**

Relator: Exmo. Sr. Desdor. Anselmo Chixaro.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. SISTEMA DE COTAS RACIAIS. CANDIDATO AUTODECLARADO PARDA. EXAME DE VERIFICAÇÃO POR COMISSÃO AVALIADORA QUE EXCLUIU O CANDIDATO DAS COTAS. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO EXM.º SR. DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. ATO PRATICADO PELA COMISSÃO AVALIADORA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME. PRECEDENTES DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INAPLICABILIDADE DA TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEGURANÇA DENEGADA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4002756-28.2020.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, em denegar a segurança, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. **DECISÃO:** “Por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante.”. Julgado. **VOTARAM:** Os Exmos. Srs. Desdores. Anselmo Chixaro, Relator, Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, João de Jesus Abdala Simões, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Nélia Caminha Jorge, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Cezar Luiz Bandiera, Juizes de Direito convocados. **Observações: Ausências justificadas:** Desdores. Cláudio César Ramalheira Roessing, Wellington José de Araújo e Joana dos Santos Meirelles. **Impedidos:** Desdores. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Processo julgado na Sessão Administrativa do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, realizada no dia **28 de setembro de 2021**.

Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

#### EDITAL

#### CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

#### Processo: 4002033-72.2021.8.04.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Impetrante: Luciana Gorgonha de Lima**

Advogado: Danton Cavalcante Bezerra (OAB: 12258/AM)

Advogado: Allisson Philipe José Cruz dos Santos (OAB: 14908/AM)

**Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas - SEDUC**

**Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas**

**Impetrado: Estado do Amazonas**

Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira

Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior

Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**EMENTA:** “MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - AFASTAMENTO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - ATO DISCRICIONÁRIO - DEFERIMENTO CONDICIONADO À SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO - LEGALIDADE E RAZOABILIDADE - SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - CONCESSÃO QUE DEPENDE DE RAZÕES DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE SOB PENA DE INCURSÃO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO EVIDENCIADO - SEGURANÇA DENEGADA”. **ACÓRDÃO:** “Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível n.º 4002033-72.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em denegar a segurança”. **DECISÃO:** “Por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Julgado”. **VOTARAM:** Exmos. Srs. Desdores. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Relator, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Anselmo Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Onilza Abreu Gerth, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito convocada. **Observações: Ausências justificadas:** Desdores. Cláudio César Ramalheira Roessing, Wellington José de Araújo e Joana dos Santos Meirelles. **Impedidos:** Desdores. Yedo Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Dr. Cezar Luiz Bandiera, Juiz de Direito convocado. **Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal do Estado do Amazonas, realizada no dia 28 de setembro de 2021.** Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

#### EDITAL

#### CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

#### Processo: 4002619-12.2021.8.04.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

**Impetrante: Daniel Lima Farias**

Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (OAB: 11691/AM)